



**PREFEITURA DE MOGI GUAÇU-SP**  
**GABINETE DO PREFEITO**

FOLHA N° 02  
Proc. CM N° PL 40/23

**MENSAGEM Nº 064 .08.2023.**

Mogi Guaçu, 25 de Agosto de 2023.

Do Prefeito  
Ao Presidente da Câmara Municipal

Senhor Presidente:

Tenho a grata satisfação de encaminhar a Vossa Excelência, para a devida apreciação desse Egrégio Poder Legislativo, o incluso projeto de lei complementar que dispõe sobre alteração da planta de zoneamento e do uso de solo do Município de Mogi Guaçu.

Referida propositura tem por objetivo alterar a área localizada entre a Estrada Municipal Joaquina Maria de Arruda, o leito ferroviário e o Córrego Engenho Velho, atualmente zoneada como Zona Industrial Leve para Zona Residencial.

A alteração se faz necessária, Senhor Presidente, para que a municipalidade tenha área disponível para implantação de conjunto habitacional, através de parcerias junto aos Governos Estaduais e/ou Federais, que contemplará a população de baixa renda em nosso município, cuja tratativas já estão sendo tomadas pela Secretaria Municipal de Habitação, Indústria e Comércio.

Na expectativa de merecer a melhor acolhida de Vossa Excelência e Nobres Pares, reafirmo os meus protestos de elevada estima e consideração, solicitando que a presente propositura seja apreciada em regime de urgência, conforme prevê o art. 50 da Lei Orgânica do Município.

Atenciosamente.

**RODRIGO FALSETTI**  
**PREFEITO**

À  
Sua Excelência o Senhor  
Vereador JÉFERSON LUÍS DA SILVA  
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal  
**MOGI GUAÇU – SP**



## PREFEITURA DE MOGI GUAÇU-SP GABINETE DO PREFEITO

### PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 40 , DE 2023.

Dispõe sobre a planta de zoneamento e do uso de solo do Município de Mogi Guaçu.

### O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU:

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI COMPLEMENTAR**:

**Art. 1º** O uso do solo do Município de Mogi Guaçu, passa a ser regido pela planta de zoneamento anexa, conforme codificações coloridas, em destaque.

**Art. 2º** As despesas com a execução desta Lei Complementar correm por conta de dotações próprias consignadas em orçamento.

**Art. 3º** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Mogi Guaçu,

  
**RODRIGO FALSETTI  
PREFEITO**